

**CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.**  
SOCIEDADE ABERTA

Sede: Estrada Nacional nº 13, Km. 6 – 4471-909 MAIA  
Capital Social: 25.000.000 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
da Maia sob o nº 7570  
Pessoa Colectiva nº 500.076.936

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA-GERAL**

Comunica-se que na Assembleia-Geral Anual de 16 de Maio de 2006 foi deliberado:

1. Aprovar o balanço, relatório de gestão e as contas referentes ao exercício de 2005, bem como o balanço consolidado, o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas relativas ao mesmo exercício.
2. Aprovar a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.
3. Aprovar um voto de confiança e de louvor nos membros dos órgãos de administração e fiscalização.
4. Ratificar a cooptação do Senhor Doutor Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro como Vogal do Conselho de Administração para o triénio de 2004/ 2006.
5. Autorizar o Conselho de Administração a:
  - a) adquirir acções próprias até ao montante de 10% do Capital Social realizado, sendo o preço máximo de compra de 10% acima da cotação média ponderada da bolsa nas 20 sessões anteriores à data da mesma e o preço mínimo de € 1;
  - b) alienar aos Beneficiários das Opções de Compra de Acções já vencidas em 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, acções próprias que detenha, sendo o preço de venda igual ao estabelecido para o exercício das respectivas opções;
  - c) alienar aos seus Colaboradores acções próprias que detenha, sendo o preço mínimo de venda de € 1
  - d) para efeitos de utilização da autorização de venda de acções próprias solicitada na alínea c) anterior, considerar como colaboradores também todos aqueles que podem ser beneficiários de opções de compra de acções de acordo com o respectivo regulamento;
  - e) alienar a terceiros acções próprias que detenha, sendo que a operação deverá realizar-se em bolsa e o preço mínimo de venda deverá ser o correspondente a 10% abaixo da cotação média ponderada da Bolsa nas 20 sessões anteriores à data da venda;
  - f) para efeitos de utilização da autorização de venda de acções próprias solicitada na alínea e) anterior, considerar terceiros todos aqueles que não sejam colaboradores da empresa ou não possam ser beneficiários de opções de compra de acções de acordo com o respectivo regulamento;
  - g) utilizar as autorizações concedidas nas alíneas anteriores pelo prazo de 18 meses a contar da data da respectiva deliberação.
6. Conferir os necessários poderes ao Conselho de Administração da empresa para, se assim o entender, no decurso dos próximos doze meses, poder proceder à emissão de um novo Programa de Papel Comercial até ao montante de 50.000.000 Euros, bem como para negociar todos os requisitos e condições com as entidades oficiais e particulares envolvidas num processo deste género que, em face dos imperativos e do mercado, melhor possam servir os interesses da CIN.

Maia, 19 de Maio de 2006